



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.205/2004

**“Concede nome ao Posto de Saúde Municipal da Garapa e dá a seguinte redação”.**

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo, por força desta lei, autorizado a outorgar o nome do Posto de Saúde construído no Bairro Garapa ao dentista ARSÊNIO VIEIRA LEAL.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 24 de junho de 2004.

  
**José Isaiás Masiêro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

